

O MARCO LEGAL DAS STARTUPS E DO EMPREENDEDORISMO NO BRASIL

Emanuelle Fuzari Olivo¹, Andryelle Vanessa Camilo Pomin²

¹ Acadêmica do Curso de Administração, Campus Maringá/PR, Universidade Cesumar – UNICESUMAR.
Bolsista PIBIC/ICETI-UniCesumar. manufuzariolivo@hotmail.com

² Orientadora, Mestre, Professora do Curso de Graduação em Direito da UNICESUMAR. andryelle_camilo@yahoo.com.br

RESUMO

É evidente que o número de empresas com ideias inovadoras vem crescendo cada vez mais, onde elas são denominadas startups. Esse tipo de empreendedorismo inovador tem como característica uma escalabilidade e rentabilidade o que ajuda a conseguir um crescimento de forma rápida. Por isso, é necessário a entrada de investidores-anjo, portando, para facilitar, o governo criou o projeto de lei complementar nº182/2021, denominado Marco legal das startups e do empreendedorismo inovador, com o intuito de ajudar essas empresas com investidores, mostrar como funciona o enquadramento e até auxílio que receberão, por parte do governo, o mesmo foi sancionado em 01 de junho de 2021. Esse trabalho, tem como principal objetivo, mostrar os benefícios que trará a essas empresas. Espera-se contribuir trazendo conhecimento sobre startups, mostrando a importância dessa lei para esse tipo de empreendimento, além de aumentar o ecossistema, como as incubadoras e aceleradoras.

PALAVRAS-CHAVE: Ideias inovadoras; Escalabilidade; Rentabilidade; Investidores-Anjo.

1 INTRODUÇÃO

Atualmente o empreendedorismo se tornou um local de incertezas, onde os empreendedores precisariam de uma solução para conseguir crescer um tipo de mercado de forma rápida e de maneira eficiente, aí é que entra a ideia de *startup*.

Startup é a designação dada para empresas inovadoras, cujo objetivo é crescer em ritmo rápido, conquistando o mercado com seus produtos ou serviços, com menor custo. (MALIMPENSA, 2019). Muitas vezes, o primeiro desafio de uma startup é provar o potencial de suas soluções. Constantemente, elas também dependem do financiamento de investidores, tendo que fazer apresentações ou protótipos para provar que sua ideia pode dar certo (MACKENZIE, 2021). Além disso, as startups são marcadas por obter uma escalabilidade como característica, ou seja, quanto mais o produto puder ser expandido e melhorado, mais vantagem a empresa tem.

Segundo Blank e Dorf (2012) Um dos principais objetivos da startup é se desenvolver com um crescimento saudável, possuir um alto retorno e despertar o interesse de possíveis investidores, levando em consideração o seu potencial de inovação, tornando o um polo de riquezas. Em 2019 foi criado um projeto de lei que cria o Marco legal das startups e o empreendedorismo inovador, ele foi aprovado como lei em junho de 2021 onde incentiva a criação de novas startups, dando oportunidades da entrada de investidores e também em inovação.

Para o enquadramento dessas empresas como startups, existem alguns requisitos: de acordo com o projeto de lei complementar 249/2020 é necessário estar cadastrado por pelo menos seis anos no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica e na Receita Federal, exigindo ter um faturamento bruto anual de no mínimo dezesseis milhões de reais. (CONGRESSO NACIONAL, 2020).

A ideia de startup sempre esteve presente, mas antes não obtinha um termo para esse tipo de empresa, foi na primeira grande bolha da internet, nos anos 1990, nos Estados Unidos. Muitas empresas, sobretudo do ramo da tecnologia, conquistaram investimentos para seus projetos. E estes, como o esperado, renderam bons resultados. Além de se tratar

de negócios altamente sustentáveis. Boa parte dessas empresas surgiram no *Silicon Valley*. (FRANSON, 2018)

As startups são caracterizadas pela presença de um empreendedorismo inovador, que é a alta capacidade de inovação onde assim tem o envolvimento de todos da empresa (COACHING, 2021). Empreender é solucionar um problema de forma consciente e inovar é algo diferente do comum. Além disso, para ser uma cultura empreendedora precisa fazer parte de alguns requisitos como deixar evidente a missão, visão e valor da empresa mantendo a ética da mesma, tem seus objetivos e tarefas a serem realizados de forma clara.

O empreendedorismo inovador é relacionado com as empresas juniores que são empresas de alunos que não possuem fins lucrativos para assim aplicar o conhecimento teórico na prática. A empresa júnior, pode, ainda, contribuir para o crescimento da cultura empreendedora, tanto internamente com seus participantes e demais alunos da instituição, quanto externamente, com a comunidade. (BARBOSA, 2014)

Por esse ramo empresarial apresentar uma incerteza, precisam de um tipo de investimento externo para conseguir obter um crescimento considerável, assim, entra os chamados investidores-anjo; que seria o investidor que não é considerado sócio nem tem qualquer direito a gerência ou a voto na administração da empresa, não responde por qualquer obrigação da empresa e é remunerado por seus aportes. (BRASIL, 2021)

Precisam de um ecossistema para crescer, que seria vários setores para auxiliar essas empresas, é necessária uma boa infraestrutura para ajudar na produção e obter novas ideias, o ecossistema apresenta os principais atores para assim fazer uma startup funcionar, que são as aceleradoras, as incubadoras, os investidores. (CORTES, 2020)

O desenvolvimento do ecossistema de inovação de startups é promovido pelo conceito de tríplice hélice, pois seu desenvolvimento depende da atuação dos três atores: empresas, universidade e governo. As universidades provem talentos e pesquisas que geram inovações, o governo oferece as condições estruturais necessárias e as empresas geram novos negócios e lançam as inovações ao mercado (ETZKOWITZ; LEYDESDORFF, 2000).

O Marco Legal das Startups foi aprovado em 1º de junho de 2021, e traz medidas de fomento ao empreendedorismo e ao incentivo às startups. Apresenta a definição de startups, regras para se enquadrar, como é realizado o incentivo a essas empresas.

A nova lei também cria uma modalidade de contratação de startups em licitações públicas e prevê, inclusive, que mais de uma empresa seja contratada para execução de determinado projeto. (REDAÇÃO, 2021)

Nesse sentido, essa pesquisa busca responder as seguintes questões: Como ocorre o desenvolvimento das startups? Qual o objetivo do Marco Legal das Startups? Quais os requisitos para se enquadrar como uma startup?

Além disso, as startups apresentam políticas públicas de incentivo as startups, como o Startup Brasil:

“O Startup Brasil, Programa Nacional de Aceleração de Startups, é uma iniciativa do governo federal, criado pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações (MCTIC), com gestão da Softex e em parceria com aceleradoras, para apoiar as empresas nascentes de base tecnológica – as startups.” (BRASIL, 2013)

Também é marcado pelo risco Brasil que é um indicador que permite aos investidores estrangeiros avaliar a estabilidade política e econômica do país e, assim, considerar os riscos existentes ao alocar parte de seu capital no Brasil. (GLOBAL, 2021). E com alguns cálculos busca mostrar quão seguro é realizar investimentos nas startups em um determinado momento.

2 MATERIAIS E MÉTODOS

O estudo foi realizado por meio de uma pesquisa qualitativa, tendo como fundamentação teórica a análise de sites, artigos, revistas, projetos de leis, onde os resultados obtidos foram analisados e utilizados para explicar sobre as startups, o seu surgimento, o Marco legal das startups e seu ecossistema.

3 RESULTADOS E DISCUSSÕES

A pesquisa ainda está em seu desenvolvimento inicial, por isso não apresenta resultados completos. Mas, os resultados esperados com essa pesquisa são os de mostrar as pessoas a importância dessas empresas, os objetivos dessa lei, os benefícios fornecidos pela mesma e até os requisitos para ser enquadrada como uma.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O trabalho ainda está em desenvolvimento, por isso, ainda, não tem uma conclusão efetiva, entretanto, espera-se, concluir como o Marco legal das startups pode facilitar o crescimento de muitas dessas empresas, como ocorre o desenvolvimento e criação dela, e também, como o Estado irá estimular à entrada de investidores, como decorre os incentivos às pesquisas perante a administração pública

REFERÊNCIAS

BARBOSA, Flávia Lorene Sampaio. O papel da empresa júnior na formação empreendedora do profissional de administração. In: SEMINÁRIOS EM ADMINISTRAÇÃO, 17., 2014, Fortaleza. **Seminário**. Fortaleza: Semead, 2014. p. 7-7. Disponível em: <http://sistema.semead.com.br/17semead/resultado/trabalhosPDF/754.pdf>. Acesso em: 09 jul. 2021.

BLANK, Steve; DORF, Bob. **The Startup Owner's Manual: the step-by-step guide for building a great company**. New Jersey: Wiley, 2012. 573 p.

BRASIL. Constituição (2021). Projeto de Lei Complementar nº 182, de 01 de junho de 2021. Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador; e altera a Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. **Lei Complementar Nº182 de 01 de Junho de 2021**. Brasília, DF, 02 jun. 2021. p. 1-1. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp182.htm. Acesso em: 09 jul. 2021.

BRASIL, Startup. **Saiba tudo sobre o Startup Brasil**. 2013. Disponível em: https://www.startupbrasil.org.br/sobre_programa/. Acesso em: 12 jul. 2021

COACHING, Sb. **O que é Empreendedorismo inovador?** Disponível em: <https://www.sbcoaching.com.br/empreendedorismo-inovador/>. Acesso em: 08 jul. 2021.

CONGRESSO NACIONAL. Constituição (2020). Projeto de Lei Complementar nº 249, de 01 de setembro de 2020. Institui o marco legal das startups e do empreendedorismo inovador. **Marco Legal das Startups**. Brasília, DF, 20 out. 2020. Seção 127, p. 2-3. Disponível em: https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/prop_mostrarintegra;jsessionid=node0pd63wj

vii17b605cc5r5uivo7882.node0?codteor=1936965&filename=PLP+249/2020. Acesso em: 07 jul. 2021.

CORTES, Andrea. **Entenda o ecossistema de startups e seus atores**. 2020. Disponível em: <https://www.remessaonline.com.br/blog/startups/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

ETZKOWITZ, Henry; LEYDESDORFF, Loet. The dynamics of innovation: from National Systems and “Mode 2” to a Triple Helix of university–industry–government relations. **Research Policy**, London, v. 29, p. 109-123, fev. 2000.

FRANSON, Tatty. **O que é uma startup**. 2018. Disponível em: <https://freesider.com.br/produtividade-e-gestao/o-que-e-uma-startup/>. Acesso em: 08 jul. 2021.

GLOBAL, Nomad. **O QUE É RISCO BRASIL? ENTENDA SUA IMPORTÂNCIA!** 2021. Disponível em: <https://www.nomadglobal.com/blog/2021/01/04/o-que-e-risco-brasil/>. Acesso em: 12 jul. 2021.

MACKENZIE. **Startup: tudo o que você precisa saber sobre esse tipo de negócio**. Disponível em: <https://blog.mackenzie.br/mercado-carreira/empreendedorismo/startups-tudo-o-que-voce-precisa-saber-sobre-esse-tipo-de-negocio/>. Acesso em: 08 jul. 2021.

MALIMPENSA, Reginaldo. **Afinal, o que é uma startup? Entenda o conceito de startup**. 2019. Disponível em: <https://blog.unicep.edu.br/afinal-o-que-e-uma-startup-entenda-o-conceito-de-startup/>. Acesso em: 08 jul. 2021

REDAÇÃO. **Marco Legal das Startups: o que muda com sanção do projeto - via <https://www.economiasc.com>**. 2021. Disponível em: <https://www.economiasc.com/2021/06/09/marco-legal-das-startups-o-que-muda-com-sancao-do-projeto/>. Acesso em: 12 jul. 2021.